PROJETO DE LEI Nº 215/09

Sumula:- Retifica o Lote e a área, constante do Art. 1º, da Lei nº 151/09, de 18/08/09, ratificando as demais disposições da Lei, conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PRANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO, A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica por força desta Lei, retificado o numero do lote e a metragem da data, que deverá constar na Lei Municipal nº 151/09, de 18/08/09, **"Lote de Terras sob o nº R-2-A/3-A, com área de 14.836,14 m2 (quatorze mil, oitocentos e trinta e seis metros e quatorze decímetros quadrados".**

Art. 2º - Ficam ratificados as demais disposições da Lei nº 151/09, de 18/08/2009.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 23 de setembro de 2009.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

Estamos encaminhando para apreciação dos nobres Vereadores e Vereadoras, o incluso Projeto de Lei, que tem por objeto proceder uma pequena retificação nas disposições constantes da Lei nº 151/09, de 18/08/2008, com referência ao nº do lote e da área, objeto daquela Lei que consta como Lote de Terras "2-A/3, com área de 42.862,50 m2" quando o correto é **"Lote de Terras sob o nº R-2-A/3-A, com área de 14.836,14 m2 (quatorze mil, oitocentos e trinta e seis metros e quatorze decímetros quadrados".**

A retificação é necessária em virtude que o Grupo Soma "Somando Amor pela Infância e Adolescência" ao proceder ao registro, foi verificado no Cartório de Registro de que houve uma nova subdivisão do lote inicial, e o processo aguarda esta regularização perante a Câmara Municipal, para que venha a prosseguir.

Esta alteração exige urgência também, em face da necessidade da Entidade que precisa regularizar a construção lá existente junto ao INSS, para que obtenha o Certificado de Regularidade Previdenciária, que é solicitado para todos os casos de transferência de recursos do Município, do Estado e do Governo Federal.

Esperamos poder contar com o apoio dos Nobres Vereadores e Vereadoras, na aprovação do presente projeto de lei.

Município de Apucarana, em 23 de setembro de 2009.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL